GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO N° 028/2023

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**028/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **SR. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS,** inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.104.117/0007-61, situado na Av. Nissan,nº. 1500, bairro: Polo Industrial, Municipio Resende, Rio de Janeiro, CEP nº. 27.537-800 neste ato representado pelo Sr. **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, portador da cédula de identidade nº 1.391.464-8, emitida por SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 623.410.499-15, adjudicatária do pregão eletrônico nº 028/2023, processo Administrativo nº 009.0220.2023.0009271-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato,Processo Administrativo SEI nº. 021.2114.2023.0004777-01, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 03 (três) veiculos tipo Sedan, de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3O E admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: serviços de pintura de grafismo e do abastecimento do veículo, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. [NOTA: subcontratação admitida]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, será de cento e vinte (120) dias corridos, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará:

Conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com fornecimento Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados

LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO SIMPAS**	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**QUANTITATIVO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1	23.10.00.00178909-0	VEICULO, de Servico Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo sedan, bicombustivel (gasolina e etanol), 04 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrao GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS: Potencia liquida maxima nao inferior a: 101 cv (Gasolina) e 109 cv (Etanol); Torque liquido maximo nao inferior a: 13,7kgfm (Gasolina) e 14,2 kgfm (Etanol); Combustivel: Gasolina/Etanol; Dimensoes minimas: Altura 1465 mm x Largura 1720 mm x Comprimento 4260 mm; Distancia entre eixos minima: 2521 mm; Cambio: manual ou automatico; Vao livre do solo minimo: 127 mm;	UN	03	R$ 102.750,85	R$308.252,55

		Capacidade tanque combustivel minima: 41 L; Capacidade do porta malas minima: 463 L; ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS; Conjunto de tapete de borracha; Cinto de seguranca de 03 pontos, conforme Resolucao CONTRAN nº 912 de 28-03-2022; Estepe conforme Resolucao CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.				
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$308.252,55

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R$ 308.252,55 (trezentos e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.113/0.313	7850	44.90.52.000	0003-DA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo exigências que lhe forem solicitadas; prontamente às observações e

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto

quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

XI. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: CMP-Coordenação de Patrimônio

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Lazaro Cardoso da Cunha, matrícula: 21603073

§6º Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Erica Roberta Ferreira matrícula: 21601891

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não

for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório,

devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º,§5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser

aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta

demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como

obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o

percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o

percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
CONTRATO 028/2023

1. DESCRITIVO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO OS ITENS ABAIXO DESCRITOS, CONFORME CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DISCIPLINADAS NESTA SEÇÃO.

2. CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

LOTES	PARTICIPAÇÃO (ampla/ exclusiva)	CODIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QUANTIDADE
			VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo hatchback, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida máxima não inferior a: 72 cv (Gasolina) e 77 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 9,4 kgfm (Gasolina) e 10,2 kgfm (Etanol);Combustível: Gasolina/Etanol;Dimensões mínimas: Altura 1470 mm x Largura 1656 mm x Comprimento 3892 mm;Distancia entre		

1	AMPLA	23.10.00.00178908-2	eixos mínima: 2647 mm;Cambio: manual ou automático;Vão livre do solo mínimo: 128 mm;Capacidade tanque combustível mínima: 44 L;Capacidade do porta malas mínima: 263 L;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica;Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1- Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo branco;2- Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte	Un.	280
			Caecilia LT Std;3- Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4- Pintado com tinta automotiva e compressor;5- Distancia mínima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: Arial Tamanho: 16,5 cm Altura: 4,3 cm.Cor: Preta Demais informações referente a logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação.2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178908-2		
2	AMPLA	23.10.00.00178909-0	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo sedan, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida máxima não inferior a: 101 cv	Un	200

			(Gasolina) e 109 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 13,7kgfm (Gasolina) e 14,2 kgfm		
			(Etanol);Combustível: Gasolina/Etanol;Dimensões mínimas: Altura 1465 mm x Largura 1720 mm x Comprimento 4260 mm;Distancia entre eixos mínima: 2521 mm;Cambio: manual ou automático;Vão livre do solo mínimo: 127 mm;Capacidade tanque combustível mínima: 41 L;Capacidade do porta malas mínima: 463 L;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO, AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veículo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std;3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia mínima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: Arial Tamanho: 16,5 cm. Altura: 4,3cm. Cor: Preta Demais informações referente a logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação.2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas		
			características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178909-0		
			VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Pessoal Urbano, tipo SUV ou Station Wagon ou Monovolume, bicombustível (gasolina e etanol), 04		

3	AMPLA	23.10.00.00178910-4	portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Potencia liquida máxima não inferior a: 106 cv (Gasolina) e 111 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 15,5 kgfm (Gasolina) e 15,5 kgfm (Etanol);Combustível: Gasolina/Etanol;Dimensões mínimas: Altura 1568 mm x Largura 1714 mm x Comprimento 4099 mm;Distancia entre eixos mínima: 2532 mm;Cambio: manual ou automático;Vão livre do solo mínimo: 136 mm;Capacidade tanque combustível mínima: 41 L;Capacidade do porta malas mínima: 320 L;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia mínima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informações referente a logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação.2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade	Un	250

			adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178910-4		
4	AMPLA	23.10.00.00178911-2	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Técnico e Equipamento em viagem, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4 x 4, Diesel, 05 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Tração: 4 x 4Combustivel:	Un	250
			DieselPotencia liquida máxima não inferior a: 160 cv;Torque liquido Maximo não inferior a: 39,3 kgfm;Dimensões mínimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm;Distancia entre eixos mínima: 3000 mm;Cambio: manual ou automático;Vão livre do solo mínimo: 220 mm;Capacidade tanque combustível mínima: 60 L;Capacidade da caçamba mínima: 1.000 l;Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica;Capota marítima;Engate para reboque;Protetor de caçamba;Para-barros.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia mínima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informações referente a logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação;2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o		
			abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o		

			desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178911-2		
5	AMPLA	23.10.00.00178912-0	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Técnico e Equipamento em viagem, tipo Picape, cabine dupla, bicombustível (gasolina e etanol), 05 portas, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Combustível: Gasolina/Etanol;Potencia liquida máxima não inferior a: 101 cv (Gasolina) e 109 cv (Etanol);Torque liquido Maximo não inferior a: 13,7 kgfm (Gasolina) e 14,2 kgfm (Etanol);Dimensões mínimas: Altura 1562 mm x Largura 1713 mm x Comprimento 4474 mm;Distancia entre eixos mínima: 2737 mm;Transmissão: manual ou automático;Vão livre do solo mínimo: 185 mm;Capacidade tanque combustível mínima: 44 L;Capacidade da caçamba mínima: 683 L;Capacidade de carga útil mínima: 628 kg;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-	Un	100
			falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica;Capota marítima;Engate para reboque;Tapete de caçamba.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia mínima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informações referente a logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação;2. O veiculo		

			devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178912-0		
6	AMPLA	23.10.00.00178913-9	VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Técnico e Equipamento em viagem, tipo Van ou Minibus, capacidade mínima de passageiros 15 + 1, Diesel, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veiculo. DADOS TECNICOS:Combustível: Diesel;Potencia liquida máxima não inferior a: 130 cv;Torque liquido Maximo não inferior a: 32,6 kgfm;Dimensões mínimas: Altura 2.496 mm x Largura 1.993 mm x Comprimento 5.910 mm;Distancia entre eixos mínima: 3.665 mm;Transmissão: manual ou automática;Vão livre do solo mínimo: 171 mm;Capacidade tanque combustível mínima: 71 L;Capacidade de carga útil mínima: 1.159 kg;ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS;Conjunto de tapete de borracha;Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022;Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07-2015;Tacografo digital certificado pelo INMETRO conforme Resolução CONTRAN nº 938 de 28-03-2022.ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos nas 04 portas;RADIO AM/FM, com entrada USB e/ou CD player/reprodução MP3;Conjunto de Alto-falantes de acordo com o modelo do veiculo, potencia máxima não inferior a 25 watts x 4;Retrovisor elétrico;Trava elétrica;Chapa protetora do motor e Carter.LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS:1. Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo branco;2. Nomenclatura: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO - Fonte Caecilia LT Std3. Tinta vinilica preta brilhante nos textos;4. Pintado com tinta automotiva e compressor;5. Distancia mínima em relação aos limites da porta do veiculo de 0,4x, sendo x = largura da logomarca.SIGLA DO ORGAO OU ENTIDADE CONTRATANTE Devera ser plotado na lateral superior traseira (direita	Un	150

			e esquerda) do veiculo, Tipo de fonte: ArialTamanho: 16,5 cmAltura: 4,3cmCor: Preta Demais informações referente a logomarca, se encontra disponível no sitio: www.comunicacao.ba.gov.brCONDICOES DE FORNECIMENTO:1. O veiculo a ser entregue devera ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação;2. O veiculo devera ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para o abastecimento completo no posto de combustível mais próximo da concessionária.3. Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica.4. O pagamento será efetuado para os veículos entregues e que estiverem cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.5. Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. Ref. SAEB 23.10.00.00178913-9		

Local de entrega: A entrega do objeto será realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, não existindo quantitativo e valores mínimos estabelecidos para cada Requisição de Material gerada;

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da AFM pelo fornecedor;

Âmbito do registro: para os efeitos do inciso VI do art. 7º do Decreto estadual no 19.252/19, o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

Município de SALVADOR e municípios integrantes da REGIÃO METROPOLITANA para fins de regionalização da gestão do Registro de Preços, a saber: Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca e Simões Filho;

Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista. Poderão participar ainda o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ (convênio 006/2020), Tribunal de Contas dos Municípios - TCM (convênio 002/2020), Ministério Público Estadual - MPE (convênio 001/2020), Tribunal de Contas do Estado - TCE (convênio 006/2021) e a Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA (convênio 011/2020), que tem validade até 21/05/2025, 18/03/2025, 18/03/2025, 31/07/2026 e 29/10/2025 respectivamente;

Garantia Técnica:

(**x**) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

Os veículos deverão ter Garantia Original de Fabrica pelo período total de 12 (doze) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a Mao de obra especializada e pecas originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veiculo;

A garantia contratual e complementar a legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o

caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

A garantia devera ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que devera contemplar o período mínimo solicitado;

4. Condições de entrega:

O veículo de código **23.10.00.00178913-9** (VEICULO, tipo Van ou Minibus) deverá ser entregue com Tacógrafo Digital instalado e aferido por um posto credenciado pelo Inmetro, conforme Resolução CONTRAN nº 938 de 28-03-2022. Assim, o detentor da Ata de RP deverá apresentar Certificado Inmetro de Verificação do Tacógrafo, no momento da inspeção do veículo, pela SAEB e Órgão contratante, documento imprescindível para o emplacamento junto ao DETRAN.

Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fabrica;

Os veículos deverão ser entregues com os tanques de combustível abastecidos na sua totalidade;

Os veículos deverão ser entregues com os serviços de pintura de grafismo (portas dianteiras e laterais superiores traseiras) definidos nas suas especificações técnicas;

O prazo de entrega de todos os itens deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento de Material - AFM pelo fornecedor;

5 Disposições adicionais:

Poderão participar da licitação, concessionárias, distribuidores autorizados ou fabricantes/montadoras, pois somente através destes e possível a aquisição de veículos novos (zero quilometro);

Deverão ser oferecidos veículos novos (zero quilometro), conforme definido no item 2.12 do anexo da Deliberação CONTRAN no 64 de 30/05/2008;

Os veículos devem ter ano de fabricação no Maximo de 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura da licitação e modelo/ano igual ao ano da realização da licitação;

Os preços dos veículos deverão prever os custos com as 03 (três) primeiras manutenções preventivas,

especificadas no manual do fabricante, a serem feitas durante o período de garantia original de fabrica, abrangendo os custos com homem/hora, serviço e os itens obrigatórios de troca descritos no referido manual;

Dentro do período de garantia de fabrica, disponibilização de Serviço de Guincho ou de assistência no local, no prazo Maximo de 04 (quatro) horas em Salvador e Região Metropolitana, para os veículos que, porventura, não tenham condições de deslocamento ate a concessionária, a fim de realizar a manutenção;

Os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos, ocorrendo ou não substituições de pecas, deverão ter atendimento prioritário, durante o período da garantia de fabrica, sendo realizados dentro dos prazos previstos nas tabelas tamparias de cada montadora;

Somente poderão ser ofertados veículos com direção hidráulica ou elétrica;

A marca/modelo do veiculo ofertado devera possuir rede autorizada em Salvador e Região Metropolitana para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período de garantia original de fabrica;

E admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para os serviços de pintura de grafismo e do abastecimento do veiculo;

Devera ser apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a relação das Concessionárias que prestarão os serviços de manutenção no período de Garantia Original de Fabrica, contendo, no mínimo, a razão social, CNPJ, município sede, endereço e telefone;

As informações sobre o chassi, o monobloco, os agregados e as características originais do veiculo deverão ser prestadas ao RENAVAM, conforme dispõe o artigo 125 do CTB;

6 Recebimento do objeto:

O recebimento provisório do item contratado deve ocorrer na data de entrega da Nota Fiscal do bem a Unidade Contratante;

Apos o recebimento provisório, o veiculo será submetido a inspeção realizada pela SAEB, acompanhada de preposto da Unidade Contratante e do fornecedor, para verificação de sua conformidade com as especificações contratadas;

Nos casos em que a inspeção constatar alguma irregularidade, o fornecedor será notificado para providenciar a regularização da pendência apontada;

O recebimento definitivo do bem ocorrera com a retirada do veiculo da guarda do fornecedor, mediante "Termo de Entrega de Veiculo" expedido pela SAEB, tão logo seja confeccionada a respectiva placa;

7. Obrigações da Contratada

A obrigatoriedade da realização das 03 (três) primeiras manutenções preventivas, especificadas no manual do fabricante, a serem feitas durante o período de garantia original de fábrica, sem ônus para a Unidade Contratante;

A obrigatoriedade da marca/modelo adjudicada ter rede autorizada em Salvador e Região Metropolitana para garantir as manutenções preventivas no período de garantia original de fábrica;

A obrigatoriedade da disponibilização de serviço de guincho ou de assistência no local para os veículos que não tenham condições de deslocamento até a concessionária, a fim de realizar as manutenções dentro do período de garantia da fábrica;

A obrigatoriedade da apresentação da relação de concessionárias que prestarão os serviços de manutenção no período de garantia original da fábrica;

7.5.Deverá ser apresentada a tabela tempária de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação;

7. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Ana Carolina de Brito Machado Ferraz Lotação: DM/SRL

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Alexey Gastão Conselvan**, **Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 14/09/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073812957** e o código CRC **7DAC5E55**.

Referência: Processo nº 021.2114.2023.0004777-01 SEI nº 00073812957

00648/2023	SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.632.425/0001-93	MEDICAMENTOS	1.000,00	14/09/2023
00655/2023	MS HOSPITALAR LTDA	36.191.620/0001-00	MEDICAMENTOS	61,20	14/09/2023

Salvador, de 14 de Setembro de 2023. Louricea de Cerqueira Daltro/Diretora Geral /MAS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA GERAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica
Referência: Processo SEI nº 020.2301.0016036-01
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Defensoria Pública do Estado da Bahia. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 14/09/2021, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial em 14/09/2023 e termo final em 13/09/2025. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação original, no que não conflitarem com o presente instrumento, passando este aditamento a fazer parte integrante do referido Termo de Cooperação, para todos os efeitos legais. Salvador, 14 de setembro de 2023. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário da Segurança Pública; Firmiane Venâncio do Carmo Souza - Defensora Pública Geral da Bahia.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2022 - SSP/DG
Referência: Processo SEI nº 020.4490.2023.0018464-61
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa MLT3 Construções e Serviços Eireli, CNPJ nº 19.452.497/0001-07. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 27/10/2023 e término em 25/12/2023. Salvador, 14 de setembro de 2023. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário da Segurança Pública.

Resumo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022/SSP/DG
Referência: Processo SEI nº 020.4490.2023.0016377-13
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa Grado Engenharia ltda. Objeto do Aditivo: 1. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, para as obras situadas nos Municípios de Serra do Ramalho, Piripá e Belo Campo, com início em 14/09/2023 e término em 14/01/2024. 2. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, para as obras situadas nos Municípios de Cristópolis, Dom Basílio, Iuiu, Matina, Muquém do São Francisco, Pindaí, Sebastião Laranjeiras, Caculé e Tremedal com início em 14/10/2023 e término em 14/01/2024. 3. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 13/04/2024 e término em 12/07/2024. Salvador, 13 de setembro de 2023. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário da Segurança Pública.

Resumo do Termo de Retirratificação ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022/SSP/DG
Referência: Processo SEI nº 020.4490.2023.0016377-13
Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a empresa Grado Engenharia Lda. Objeto do Termo: onde se lê: 1. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, para as obras situadas nos Municípios de Serra do Ramalho, Piripá e Belo Campo, com início em 14/09/2023 e término em 14/01/2024. 2. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, para as obras situadas nos Municípios de Cristópolis, Dom Basílio, Iuiu, Matina, Muquém do São Francisco, Pindaí, Sebastião Laranjeiras, Caculé e Tremedal com início em 14/10/2023 e término em 14/01/2024. 3. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 13/04/2024 e término em 12/07/2024. Leia-se: 1. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, para as obras situadas nos Municípios de Serra do Ramalho, Piripá e Belo Campo, com início em 14/09/2023 e término em 13/01/2024.2. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, para as obras situadas nos Municípios de Cristópolis, Dom Basílio, Iuiu, Matina, Muquém do São Francisco, Pindaí, Sebastião Laranjeiras, Caculé e Tremedal , com início em 14/10/2023 e término em 13/01/2024. 3. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 13/04/2024 e término em 12/07/2024. Salvador, 14 de setembro de 2023. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário da Segurança Pública.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Resumo da Apostila nº. 06/2023 ao Contrato nº 18/2023. Processo nº: 020.10549.2023.0009571-13. Partes: Estado da Bahia por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e a Empresa CRETA Comércio e Serviços Ltda. Objeto: correção na Atividade, passando a vigorar 20.101.0004.2048.

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- DEPAF.
Resumo do Termo aditivo nº 001/2023 ao Contrato Nº. 48/2022, Processo N° 012.15963.2023.0042054-15, Contratada: Paraná Soluções Logísticas e Transportes LTDA, CNPJ nº 03.020.839/0001-80, Objeto: de transporte rodoviário intermunicipal de carga e descarga com ajudantes, para transportar materiais de consumo e bens permanentes, nos diversos Municípios baianos, Valor Global R$ 1.368.341,55 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Prazo: 12 (doze) meses, com início em 13/09/2023 e término em 12/09/2024; UG: 20.802.006; Ação: 6922; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Data de Assinatura: 12/09/2023.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 465/2023 - PMBA/CIPE MATA ATLANTICA, Contrato Nº 465/2023, PE nº 002/2023, CIPE MATA ATLANTICA 030.16707.2023.0083681-17. Contratante: Estado da Bahia, através PMBA-CIPE MATA ATLANTICA, Contratado: GILDESC COMERCIO E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 12.437.098/0001-28. Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza Vigência: 31/12/2023. Valor Global: R$ 1.613,20 (mil seiscentos e treze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 20801.0106.06.181.314.6923.9900.339030000.15000100 000000000000.1 Data da Assinatura: 08 de setembro de 2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 467/2023 - PMBA/CIPE MATA ATLANTICA, Contrato Nº 467/2023, PE nº 002/2023, CIPE MATA ATLANTICA 030.16707.2023.0083681-17. Contratante: Estado da Bahia, através PMBA-CIPE MATA ATLANTICA, Contratado: CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS, CNPJ: 30.510.368/0001-60. Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza Vigência: 31/12/2023. Valor Global: R$ 13.140,74 (treze mil cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 20801.0106.06.181.314.6923.9900.339030000.15000 100000000000000.1 Data da Assinatura: 08 de setembro de 2023.

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020 - POLÍCIA MILITAR DA BAHIA/ COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL DA CAPITAL- ATLÂNTICO.
Contratante: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA/ COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL DA CAPITAL ATLÂNTICO. Contratado: VOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF. nº: 22.355.926/0001-32. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e concessão de reajustamento dos preços contratados para Prestação de Serviço de impressão corporativa. Vigência: de 14/10/2023 a 13/01/2024, 03 (três) meses. Valor mensal estimado de R$ 2.859,31 (Dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Conta Orçamentária: 3.20.801.0099. 06.126.502.2002.9900.3.3.90.40.1.500.0.100.000000.000000.1 Data da Assinatura: 14/09/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 460/2023/PMBA/GRAER
Processo SEI nº 030.16118.2023.0075329-76. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/ GRAER. Contratada: CANAA SERVICOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ n o 09.216.927/0001-38. Objeto: Contratação da prestação de serviços terceirizados de conservação e limpeza por posto de serviço. Valor Global: R$ 92.988,00 (noventa e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais). Dotação orçamentária: Atividade: 6922 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.000 e Fonte: 1.500.0.100.000000.000000.1. Prazo de duração: 12 (doze) meses. Regime de execução: Empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: Ordem bancária. Data da assinatura: 14/09/2023.

RESUMO DE CONTRATO-SSP-PMBA-CPRN/JUAZEIRO
CONTRATO Nº 474/2023. PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2023. CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, CNPJ: 33.457.634/0001-27. CONTRATADA: ANDRE LUIZ REIS DO NASCIMENTO, CNPJ: 04.439.866/0001-25. OBJETO: Aquisição de material de consumo (pequenos reparos e manutenção) para atender as necessidades do CPRN e unidades apoiadas. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.860,45 (seis mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). FORMA DE PAGAMENTO: Ordem bancária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20801.0094.06.181.314.6922.9900.339030000. 15000100000000000000.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data da sua assinatura, será até 31/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023, Juazeiro/BA.

RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMBA/CPRS/ILHÉUS
Termo Aditivo nº. 347/2022-001. Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: CONCEPT SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.501.147/0001-05. Objeto: prorrogação da vigência do contrato 347/2022 - prestação de serviço terceirizado de piscineiro para sede do Comando de Policiamento da Região Sul - CPR-S. O valor global do contrato será de R$ 38.521,20 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). Data da assinatura: 14/09/2023

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 023/2023
Processo SEI n. 021.2114.2023.0004777-01. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Pregão Eletrônico n. 028/2023. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos tipo Sedan. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. Preço: valor global de R$ 308.252,55 (trezentos e oito mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
21.101 - APG	0.113/0.313	7850	44.90.52.00	0003-DA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br